



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Data da retirada: ____/____/2023.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura
Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ramal 35, e-mail: pregaosfa@outlook.com ou por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de dezembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial.
Portaria nº 016/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



**EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

AUTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

1. - DA COMUNICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, mediante o Pregoeiro, JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, designado pela Portaria nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021 na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e Decreto 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 019/2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2023.

CRENCIAMENTO; inicia às 15h00min encerra as 15h20min.

ABERTURA SESSÃO: 09h00min (Horário Oficial de Brasília-DF).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

ENDEREÇO: Avenida Araguaia, 248, Centro São Félix do Araguaia - MT.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Conforme especificações do anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL:

3.1. – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia – MT, no horário das 08h00min às 13h00min, ou pelo telefone (66) 3522-1606 ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou ainda por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

4. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2. – A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e demais Secretaria solicitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



4.3. - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5. - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- 5.1. - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 5.2. - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3. - E as empresas suspensas pelo município de São Felix do Araguaia - MT, conforme Art. 87, inciso III, Lei nº 8.666/93.

6. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, das 15h00min às 15h20min do dia marcado para o certame.

6.2. – A documentação referente ao “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, devem ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.3. – Para o credenciamento deverão ser apresentados o Termo de Credenciamento, assinado por representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital e os seguintes documentos:

6.3.1. – Se o representante legal, sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:

a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2. – Se procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento de procuração, público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentado CÓPIA AUTENTICADA da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

6.3.4. – O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documentos original e oficial de identificação que contenha foto;

6.3.5. – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

6.5. – O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

6.6. – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.7. – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

6.8. – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



termos do item 5.

6.9. – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” modelo anexo VI, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.9.1. – Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

6.10. – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

6.11. – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.12. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração (modelo Anexo VIII) firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13. - Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007.

6.13.1. – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 aos 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.2. – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

6.14. – A Incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

7. - PROPOSTA - Envelope nº 01

7.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente (papel timbrado), sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue ao Pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

7.1.1. – A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

7.1.2. – Preço em moeda corrente do país;

7.1.3. – A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, aos impostos, aos encargos sociais e todas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta licitação;

7.2. - A proposta deverá apresentar os preços:

7.2.1. – Unitários;

7.2.2. – Global;

7.3. – Sua especificação:

7.3.1. – Conforme o Anexo I.

8. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



alterações, Decreto Municipal 05/2010 e Decreto Municipal 019/2013 e Lei Municipal 637/2009, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2. - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 6 deste edital.

8.3. - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4. - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

8.5. - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.6. - Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

9. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

9.3. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

9.4. - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

9.5. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

9.7. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.8. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os equipamentos definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

9.9. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.10. - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. - O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



9.12. – Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

9.13. – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pelo Pregoeiro, prevalecendo o preço unitário.

9.14. – O Pregoeiro poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

9.15. - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, e Lei Municipal 637/2009, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.15.1. - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15.2. - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 9.15 e 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16. - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

9.18. - A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ FORMALIZAR PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA PRESENTE SESSÃO, NOVA PROPOSTA ESCRITA, CONTENDO OS VALORES FINAIS RESULTANTES DOS LANCES VERBAIS.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

10.2. - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

10.3. - HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

10.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados no item 10.3 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme requerido no item 5.

10.4. - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista: consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), onde a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.5. - A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira: consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias;

10.6. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.6.1. - A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características semelhantes às do Objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



b) Se o atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

10.7. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:

10.7.1. - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

10.7.2. - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo IV);

10.7.3 - Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços a serem realizados nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo VII).

10.7.4. – O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

10.7.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:

10.7.6. - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII);

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 9.4 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. – DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

11.1. – As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos interessados para dúvidas no endereço citado no item 3.1 acima.

12. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

12.1. – Poderá participar do presente Pregão somente Pessoa Jurídica.

13. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



13.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

a) PARA PROPOSTA:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA).

Licitação: Pregão Presencial nº 036/2023 para Registro de Preços.

Proposta de Preços - Envelope nº 01.

Licitante:

Situado na:

b) PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA).

Licitação: Pregão Presencial nº 036/2023, para Registros.

Documentação de Habilitação - Envelope nº 02.

Licitante:

Situado na:

13.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, O Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

14. – DA DEFINIÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. - A empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.2. - A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

14.3. - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer os serviços relacionados no anexo I, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo o item 15.

14.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 9 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

14.5. - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

14.6. – Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em local indicado pela administração da Prefeitura Municipal, ou no endereço solicitado pela Secretaria de Turismo, deste que seja dentro do Município de São Félix do Araguaia – MT.

15. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

15.1. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



através do e-mail: pregaosfa@outlook.com, ou pelo endereço: Av. Araguaia, 248 – CEP: 78670.000, São Félix do Araguaia-MT.

15.1.1. - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.1.2. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

15.3. - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

15.5. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, através do telefone (0xx) 66 – 3522 – 1606.

16. - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

16.1.1. - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 16 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



16.1.2. - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 16.1, será a data fixada para o adimplimento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

16.1.3. - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 16.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

16.1.4. - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 16.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

16.1.5. - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 16.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

16.1.6. - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.1.7. - Em quaisquer dos casos previstos no item 16.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. - DA O PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIAIS:

17.1. - Poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal quando os serviços não estiverem de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante dos serviços.

18. - DO PAGAMENTO:

18.1. - O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, Agência: 1135-5, através de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) e atesto dos serviços de locação recebido pelo fiscal do contrato da prefeitura municipal.

19. - DA CONTRATAÇÃO:

19.1. - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo III), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora, quando for de interesse da Administração.

20. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.1. - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023/2024, assim definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo;

PROJETO ATIVIDADE: 2.074 – Promoção de Eventos Turístico;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 616;

Código: 617;

21. - DO JULGAMENTO:

21.1. - Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

21.2. - Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por Item, uma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



vez atendidas às condições do edital.

22. – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

22.1. - Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- a) Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- b) Apresentar divergência entre a proposta e o anexo II (MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES).
- c) Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- d) Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

23. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. - O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento).

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

23.9. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.11. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinente à matéria.

23.12. - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

23.13. - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 17h00min horas, na Av. Araguaia, nº 248, com O Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou através do telefone (66) 3522 - 1606.

23.14. - São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- c) **ANEXO IV** - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) **ANEXO V** - Termo de Credenciamento;
- e) **ANEXO VI** - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VII** - Declaração De Cumprimento de Entrega dos Serviços
- g) **ANEXO VIII** – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **ANEXO IX** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de dezembro de 2023.

GILMARA CLEODINA DIAS COSTA.

Secretária Municipal de Turismo.

Portaria nº 156/2023.

DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Portaria nº 524/2022.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Portaria nº 065/2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 016/2021.

(Visto).

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO.

1 - OBJETO:

1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

2 - OBJETIVO:

2.1. - Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de locação de equipamentos de infraestrutura vem atender a **Agenda Cultural e de eventos do município**, conforme cronograma de eventos realizado pelo município de São Félix do Araguaia – MT.

2.2. - Conforme a agenda cultural do município, na realização dos eventos necessita de locação de estrutura de som, iluminação, palco, camarins, gerador de energia, painel de led, túnel, locação portal de entrada, tendas, locação de grade de contenção, material de divulgação, serviço de filmagem e fotografia, locação de fechamento de metal, para sua realização.

2.3. - Esses eventos já são tradicionais no município, sendo realizado todos os anos, trazendo junto ao município crescimento turístico, identidade cultural da população, e ainda, a divulgação do nome de São Félix do Araguaia, como um grande potencial turístico que há na região do Araguaia.

2.4. - Com a realização dos Eventos da cidade de São Félix do Araguaia - MT, esperamos proporcionar aos moradores e turistas conhecimento sobre a história e cultura de São Félix do Araguaia. O evento ocorrerá na ORLA DO CAIS OU EM PRAÇAS PÚBLICAS, neste município.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. - O presente justifica-se na necessidade de proporcionar à população de São Felix do Araguaia – MT e municípios vizinhos, um evento que fará parte da cultura popular da cidade e que reunirá milhares de pessoas, com intuito de ser mais um evento tradicional do município de Félix do Araguaia. Portanto, é um segmento cultural (TODAS AS FESTIVIDADES) que é de extrema importância para o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

3.2. – Metas e resultados:

3.2.1. - O Evento tem por objetivo fazer parte do calendário cultural local e regional, poderá promover o desenvolvimento regional, principalmente pela atração de turistas.



A. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: Benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos, gerando renda para o município.

B. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE: Os serviços solicitados estão de acordo com os objetivos desta administração e conectados ao nosso planejamento.

C - AGRUPAMENTO DE ITENS POR LOTES:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS GRANDE PORTE:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COD TCE MT
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATÉ 5.000 PESSOAS. 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SOB, 4 SUB 218 LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 2 SUB 118 ATIVO, 2 LINE VERTICAL 206 ATIVO, 1 SUB PARA BATERIA 118,5 AMPLIFICADORES MACHINE, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 1 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10 E 1 DE 15, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA MAPEX, 1 MESA DIGITAL X32 COM 38 CANAIS, 3 MICROFONES SEM FIO SHURE, 8 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM57 PARA PERCURSÃO, CABEAMENTO E PEDESTAIS. OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA	DIÁRIAS	16	R\$ 14.472,50	R\$ 231.560,00	427601-9 UF 1089
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE ATE 5.000 PESSOAS 32 MOVING BEAN 230 7R, 24 CANHÕES PAR LED 54X3WATTS, 3 STROBE LED, 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 1 MESA GRAND MA, 1 RACK DIMMER 12 CANAIS, 1 PRO POWER 12	DIÁRIAS	16	R\$ 14.311,87	R\$ 228.989,92	00012458 UF 1089



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



	CANAIS, 2 SPLINTER DMX, 1 MAIN POWER, 1 GRID DE ALUMINIO DE 10 METROS DE FRENTE, 5 METROS DE FUNDO E 5 METROS DE ALTURA E COM UMA LINHA NO MEIO OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA					
03	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NA MEDIDA DE 12X10 MTS COBERTO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, 10 METROS DE FUNDO E 1,60 METROS DE ALTURA, PLACAS DE FERRO E COMPENSADO NAVAL DE 18MM. PES DE FERRO COM SISTEMAS DE TRAVAMENTO TIPO CAVALETES, ESCADA COM CORRIMÃO E GRADES DE CONTENÇÃO ENTORNO DO PALCO (EXCETO NA FRENTE)	DIÁRIAS	16	R\$ 14.762,50	R\$ 236.200,00	00016808 UF 1089
04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS ESTRUTURA DE CAMARINS EM METAL COBERTO COM LONA BRANCA FORMATO PIRAMIDAL	DIÁRIAS	16	R\$ 3.225,00	R\$ 51.600,00	00031484 UF 1089
05	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM A POTENCIA DE 230 KVA GERADOR DE ENERGIA COM POTENCIA MINIMA DE 230 KVA EM CIMA DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER O PALCO	DIÁRIAS	16	R\$ 6.825,00	R\$ 109.200,00	00034925 UF 1089
06	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED P10 10 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC. GRID BOX TRUSS Q30 PARA ELEVÇÃO DO PAINEL	DIÁRIAS	16	R\$ 7.662,50	R\$ 122.600,00	00082058 UF 1089
07	LOCAÇÃO DE TUNEL TUNEL 15X30 METROS EM ALUMINIO Q30 OU SUPERIOR, MONTADO EM ARCO OU PAVILHÃO	DIÁRIAS	16	R\$ 13.715,00	R\$ 219.440,00	00036099 UF 1089
08	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA LOCAÇÃO DE PORTAL MONTANDO COM GRID Q 30	DIÁRIAS	16	R\$ 7.550,00	R\$ 120.800,00	00063739 UF 1089



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



	MEDINDO 5X5 COM BANNER DO EVENTO					
09	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5X5M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (10 POR DIA)	DIÁRIAS	160	R\$ 536,25	R\$ 85.800,00	00073201 UF 1089
10	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS 100 METROS	DIÁRIAS	16	R\$ 6.712,50	R\$ 107.400,00	00034841 UF 1089
11	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DOS EVENTOS	UNIDADE	4	R\$ 14.766,66	R\$ 59.066,64	385998-3 UF 1
12	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA	UNIDADE	4	R\$ 17.833,33	R\$ 71.333,32	00026762 UF 1
13	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL 50 METROS	DIÁRIAS	16	R\$ 3.700,00	R\$ 59.200,00	
TOTAL					R\$ 1.649.909,88	

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS MÉDIO PORTE:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	COD TCE MT
01	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCAÇÃO DE PALCO, DE MEDIO PORTE - MEDINDO 8MX8M COM COBERTURA TRELIÇADA, DUAS ÁGUAS E PISO COM 1,20M DE ALTURA PARA APRESENTAÇÕES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	DIÁRIAS	30	R\$ 5.526,66	R\$ 165.799,80	00016807 UF 1089
	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOM - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, MEDIO PORTE COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, MIN DE 04 MICROFONES SEM FIO DE LONGA DISTÂNCIA E 03 COM FIO, 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE, NOTEBOOK (REPRODUÇÃO DE MÍDIA), 02 PA DE SOM COM CAPACIDADE PARA ATENDER 5.000 PESSOAS COM NO MÍNIMO 03 LINEARRAY POR LADO, CONSOLE DIGITAL	DIÁRIAS	30	R\$ 5.993,33	R\$ 179.799,90	00016814 UF 1089



	COM NO MÍNIMO 64 CANAIS, PA DE 6X6, TORRE DE DELEY, KIT DE MICROFONAÇÃO DE BATERIA, TRILHOS PARA AS LATERAIS DO PALCO.					
	SERVICO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DO TIPO ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 10 PAR DE LED, 4MOVING, MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR.	DIÁRIAS	30	R\$ 4.433,33	R\$ 132.999,90	00013442 UF 1089
	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL - DO TIPO GRUPO GERADOR CABINADO E SILENCIADO DE 80 KVA, TRIFÁSICO.	DIÁRIAS	30	R\$ 3.346,66	R\$ 100.399,80	381410-6 UF 1089
TOTAL					R\$ 578.999,40	

4. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. - Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros;
- 4.2. - Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- 4.3. - Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços, em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, no mínimo de 3 (três) horas que antecede o evento, a Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no máximo, 02 (duas) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;
- 4.4. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;
- 4.5. - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante
- 4.6. - Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.7. - Informamos ainda, que deverão obedecer às especificações de segurança, sendo a necessária a permanência de um funcionário habilitado da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura montada.



4.8. - A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos.

4.9. - Os objetos deverão ser entregues instalados no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas que antecede o evento. A sua desmontagem é após o evento.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

5.1. - Julgamento de forma **global por lote**, tendo em vista a necessidade de ter todos os equipamentos presentes no mesmo dia para a montagem dos palcos, sendo que se for de forma de julgamento por item, pode haver mais de um vencedor, e na execução do serviço ter atrasos no envio dos equipamentos, podendo resultar nos cancelamentos de eventos pela falta do som, ou iluminação ou outro equipamento fornecido por diferentes fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA LOGÍSTICA/CUSTOS:

6.1. - Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos; responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes dos eventos, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem serão por conta e risco da Contratada.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. - Os serviços objeto deste procedimento deverá ser executados pelo Contratado no Município de São Félix do Araguaia – MT, no seguinte endereço: Orla do Cais, localizada na Av. Araguaia, Centro São Félix do Araguaia - MT. Ou em praças Pública, Conforme Descrição na Ordem de Fornecimento-AF;

7.2. - As estruturas locadas deverão ser montadas pela contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas que antecede o evento e desmontada após a conclusão da festividade, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.

7.3. - Quando da montagem da estrutura por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no Processo, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

7.4. - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive:

01	Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
02	Laudo técnico e ART de engenheiro civil referente ao Palco;
03	Vistoria e licença total da área devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
04	Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
05	Montagem e Desmontagem da Estrutura;
06	Engenheiro Civil e outros profissionais necessários;
07	Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente à estrutura, do Palco.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- 08 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por dano causado aos envolvidos ou a terceiro, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas, ficando o ônus da prova por conta da CONTRATADA.

8. QUANTIDADE DE LOCAÇÕES E PREÇOS:

- 8.1. - Para efeito do quantitativo, esclarecemos que as quantidades de locações previstas neste são estimadas, podendo ocorrer variação.
8.2. - Os preços das locações deverão obedecer aos critérios de Custo de Diária, que será cobrado por eventos.

9. PESQUISA DE MERCADO:

- 9.1. - Foi feita pesquisa de mercado para verificação de preços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.

- 10.1. - O prazo de Execução/Locação dos Equipamentos será por diárias, conforme a demanda do departamento requisitante;
10.2. - O prazo da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses;
10.3. - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. Se necessário;

11. FORMA DE PAGAMENTOS:

- 11.1. - O valor estimado global fixado para a futura contratação é de R\$ 2.228.909,28 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos);
11.2. - Serão efetuados descontos de todos os tributos normais sobre a prestação de serviço, se necessário for.
11.3. - O pagamento será efetuado conforme a demanda em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária ou cheque Nominal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, correspondentes a prestação dos Serviços, especificados conforme objeto do contrato e qual localidade foi realizada a prestação dos serviços.
11.4. - As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas após a execução do serviço, e apresentadas na Secretaria de Administração e Planejamento ou a Secretaria Demandante para providências de atesto e pagamento, localizado à Av. Araguaia nº 248 – centro – São Felix do Araguaia – MT, as quais deverão constar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Licitante vencedora, para fins de emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
11.5. - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Licitante vencedora e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



11.6. - Os serviços deverão obedecer aos padrões mínimos requisitados, conforme os anexos em especial o TR e a proposta do licitante.

11.7. - O fornecedor fará a instalação dos equipamentos em atendimento às solicitações das Secretarias Requisitantes, conforme evento e respectiva programação, sendo carga e descarga por conta do contratado.

11.8. - PRAZO DE ENTREGA: No máximo em 48 (quarenta e oito) horas e Instalação no mínimo 12 (doze) horas antes do evento, partindo da solicitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da Secretaria Municipal de Turismo.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. - A entrega dos serviços ou materiais será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Turismo ou a quem a Administração escolher, deste que seja servidor efetivo da prefeitura, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

12.2. - A presença da fiscalização da Administração não diminui a responsabilidade da contratada;

12.3. - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

13. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

13.1. - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carrego e descarrego decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

13.2. - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

13.3. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

13.4. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração da Prefeitura Municipal;

13.6. - Fornecer os materiais ou serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.7. - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

13.8. - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

13.9. - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



13.10. - Atender à solicitação da Secretaria de Turismo, quanto o horário de funcionamento dos serviços.

13.11. - Se obriga a entregar a estrutura instalada e testada até 12 (doze) horas antes do início do evento;

13.12. - Elabora os projetos necessários à montagem e utilização dos equipamentos;

13.13. - Fornecer os equipamentos e a mão de obra especializada e em número suficiente para o carregamento, montagem, desmontagem, operação, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

13.14. - Transportar os equipamentos e estruturas (ida e volta) para o local de sua montagem, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a contratante;

13.15. - A CONTRATADA será responsável pela hospedagem e a alimentação de sua própria equipe, não ocorrendo qualquer despesa para a administração;

13.16. – Emitir a ART e demais licenças para a execução dos eventos;

14. – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1. - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais ou serviços;

14.2. – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

14.3. – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços;

14.4. – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

14.5. - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 10.024/19;

14.6. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

15. – GARANTIA:

15.1. - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

16. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1. - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo;

PROJETO ATIVIDADE: 2.074 – Promoção de Eventos Turístico;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 616;

Código: 617;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



São Félix do Araguaia - MT, em 05 de dezembro de 2023.

Responsável pela Elaboração do TR e Cotação de Preços:

GILMARA CLEODINA DIAS COSTA.

Secretária Municipal de Turismo.

Portaria nº 156/2023.

DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Portaria nº 524/2022.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Portaria nº 065/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
(Papel timbrado da empresa)**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023.
ABERTURA: 22/12/2023 – as 15h00min.**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023, apresentamos nossa proposta comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Valores dos Serviços.

ITEM	Quant.	Und	Especificação/Marca	Vr un	Vr. total

Valores dos Serviços.

ITEM	Quant.	Und	Especificação/Marca	Vr un	Vr. total

- Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que se não consta em seu quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG CPF Telefone de Contato

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2023 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) xxxxxxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxx do ano dois mil e três na sala de reunião de Contratos, foi celebrado o presente termo de contratual que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF de n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório 0XX/2023.

ITEM	Quant.	und	Especificação/Marca	Vr un	Vr. total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da [Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002](#) e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo Administrativo nº. 0XX/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ -----(-----).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023/2024 e ano ulterior, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração

06.02 – A dotação orçamentária a ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato, é:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO ATIVIDADE – 2074 – Promoção de Eventos Turístico.

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código 616

Código 617;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2023, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretarias requisitantes dos serviços de locação; O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) e atesto dos serviços de locação recebido pelo fiscal do contrato da prefeitura municipal.

08.02 – Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, **quando for o caso**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

09.2– Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

09.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

09.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

09.7 – Fornecer os serviços de locação, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



09.9 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos serviços;
- 10.2 – Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
- 10.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços;
- 10.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada;
- 10.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
- 10.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado por portaria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

12.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

12.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.01 - Se, na execução do objeto deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

14.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- a)** Seu (s) representante (s) legai (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

14.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

14.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

14.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

14.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

14.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, ____ de _____ de 2023.

Janailza Taveira Leite
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

Esta Minuta de Contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023.

_____ Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº.
_____ - Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na
_____, nº. _____, Bairro
_____, CEP _____,

Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Félix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO VI
(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023.

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO VII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), inscrita No CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos serviços, conforme solicitado pelo Secretaria de Educação e Edital de Pregão Presencial SRP n.º XXX/2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-MT, xx de xxxxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO VIII

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023.

A presente licitação tem por objeto: XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada GERENCIADORA e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, CPF/MF nº _____, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº XXX/2023, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

ITEM	Quant.	und	Especificação	Vr un	Vr. total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia XX/XX/2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços de locação de infraestrutura para eventos deverão ser instalados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A prestação dos serviços registrados neste instrumento será efetuada através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data da prestação dos serviços.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

8.1 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

8.3 - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.4 - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.5 - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.6 - Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.7 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias uteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

II) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2023/2024, sendo elas:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo ;

PROJETO ATIVIDADE – 2074 – Promoção de Eventos Turístico.

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código 616;

Código 617;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial SRP nº XXX/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, ___ de ___ de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Janailza Taveira Leite
PREFEITA MUNICIPAL
GERENCIADOR

FORNECEDOR